

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **ATA Nº 03 – 2020**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com dezanove presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e o 2º Secretário, Daniela Ramos Alves.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhores Deputados João Pedro Gomes Gonçalves, Henrique Fernandes Marques e Carlos Alberto Antunes Simão, do Partido Social Democrata e António Manuel Costa Lopes Russo do Partido Socialista, tendo estes apresentado a devida justificação.

### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 – Ata da sessão de 22 de maio de 2020**

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à discussão a Ata da sessão ordinária de 22 de maio de 2020 e não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### **1.2 – Leitura do expediente**

O Senhor Presidente deu a conhecer o expediente, do qual constava:

- Informação do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, relativamente aos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e a Associação de Compartes do Soeirinho;
- Informação do Senhor Deputado António Lopes Russo que, a comunicar que em virtude de se encontrar em confinamento devido ao COVID-19 na sua zona, não é possível estar presente;
- Informação do Senhor Deputado Carlos Alberto Antunes Simão a comunicar que, devido a motivos profissionais não é possível estar presente;



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- e-mail do Senhor Deputado Doutor Anselmo Gonçalves, sobre a possibilidade de agendamento do assunto "APIN – Parecer Jurídico questiona legalidade da APIN", ao qual, em devido tempo, o Presidente da Assembleia Municipal respondeu;

A finalizar, referiu que todo o expediente se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta.

#### **1.3 – Outros assuntos**

##### **1.3.1 –**

Fol dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que, após cumprimentar os presentes referiu o seguinte:

Relativamente às festas e romarias, temos que cumprir, e temos a obrigação de ter o devido cuidado para que consigamos de alguma forma fazer com que aquilo que tem acontecido no nosso concelho se mantenha e isso depende de todos nós. O facto de o concelho de Pampilhosa da Serra não ter até ao momento nenhum caso de Covid-19, deve-se essencialmente ao cuidado que as pessoas têm e ao respeito que têm tido uns com os outros e é assim que espera que se mantenha. As recomendações da Direção Geral de Saúde e a Lei nº 19/2020, estabelecem normas rigorosas às quais nos antecipámos, uma vez que há muito tempo que cancelamos as festas do Concelho e o Seaside Sunset e como o fizemos no tempo devido não nos responsabilizou relativamente a contratos com artistas e outros.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, deliberou por unanimidade aprovar uma Proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente relativamente à realização de Festas, romarias e eventos de natureza análoga no Concelho de Pampilhosa da Serra e dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

Considerando:

Os mais recentes desenvolvimentos relativos ao surto epidemiológico provocado pela COVID-19 a nível nacional;

O disposto nas normas e orientações, emitidas pela DGS, relacionadas com a adoção e manutenção de medidas de distanciamento físico e social e de limitação de acesso a espaços frequentados pelo público;

Que a Lei nº 19/2020, de 29/05 estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, no âmbito cultural e artístico, festivals e espetáculos de natureza análoga até 30 de setembro de 2020;

As orientações da Conferência Episcopal Portuguesa no sentido de se manterem suspensas, até novas orientações, as peregrinações, procissões, festas, romarias, concentrações religiosas, acampamentos e outras atividades similares em grandes grupos, passíveis de forte propagação da epidemia;

E que a realização de festas, romarias e eventos de natureza análoga constituem, de *per si*, graves riscos para a saúde pública associados à propagação da pandemia, considera-se imperiosa a adoção de medidas necessárias e excecionais para



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

evitar possíveis contágios e cadeias de contaminação potenciadas pela aglomeração de pessoas que estas Iniciativas Implicam;

Pelo que, ao abrigo das competências que detém nesta matéria, não serão emitidas quaisquer licenças necessárias à realização de festas, romarias e espetáculos ou eventos de natureza análoga, no concelho de Pampilhosa da Serra, até 30 de setembro de 2020, data em que a situação será reavaliada. Julgando-se que tal medida não deverá ser encarada com desagrado, por parte dos munícipes e de todos os que visitam o concelho, mas sim como medida excepcional, pautada pela prudência e responsabilidade que a todos se exige, na atual conjuntura. Porquanto a ameaça da infeção por SARS-COV-2 (Covid19) obriga-nos, a todos, a alterar hábitos e tradições, mas persiste a esperança de que em 2021, os festejos programados para este ano possam ser concretizados e por todos participados.

Mais foi aprovado que do teor da deliberação tomada se dê conhecimento às Juntas de Freguesia do concelho.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Seguidamente pediu a palavra o Senhor Deputado César Oliveira, que, após ter cumprimentado os presentes, referiu que na última sessão da Assembleia, o Senhor Presidente José Brito informou sobre a primeira edição do programa CCN – Centro de Comunicação da Natureza, canal online, um projeto idealizado pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio com a premissa que seria um projeto inovador e vencedor. Seis semanas depois e sabendo que esta Assembleia é pouco dada a euforias e raramente aplaude, até os louvores merecidos, deve dizer que este é um grande projeto, não só para os pampilhosenses mas para toda a gente que está envolvida nele; que, com a duração de 15 a 20 minutos, é a Pampilhosa que entra nas nossas casas, seja através do écran da televisão ou do computador; a Pampilhosa surge-nos nua e crua, sem cosméticas e numa total realidade, pelo que, em seu entender, merece um forte aplauso, não só para as pessoas que tiveram a ideia como também para quem está a elaborar e a promover este jornal online.

Acredita que a pandemia tenha criado alguns constrangimentos, mas considera que este evento merecia ter sido divulgado com alguma pompa e circunstância, porque é de facto qualquer coisa que nos deve orgulhar a todos nós. A ideia é excelente e é de um pampilhosense; quem o está a levar à prática em termos de direção são os pampilhosenses; as personagens e os atores são os pampilhosenses; é assim o grande projeto, em termos de comunicação, que a Câmara fez até hoje, pelo que acha que deveria ter merecido o devido relevo, que não uma simples comunicação. A única parte negativa é o facto de os vídeos, pelo menos os mais recentes, não chegarem a um número significativo de visualizações e isso é uma responsabilidade que nos cabe a todos, como embaixadores da Pampilhosa, a obrigação de partilhar e divulgar junto dos nossos amigos e conhecidos e que no próximo mês de agosto, com a chegada dos nossos emigrantes, todos nós possamos divulgar junto deles este excelente trabalho.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Seguidamente, foi dada a palavra ao Senhor Deputado Doutor Anselmo Gonçalves, que cumprimentou os presentes e relativamente ao assunto atrás exposto sobre festas, romarias e eventos de natureza análoga, perguntou se a reunião de pessoas até um limite máximo de dez se se aplica relativamente àquela situação; se se aplica, por exemplo, a pequenas festas que se possam organizar informalmente nas Ligas, nas nossas Associações que têm casa do povo e que casualmente podem juntar pessoas sem se inserirem na deliberação tomada. Porque eventualmente numa aldeia podem juntar-se com esse fim, pergunta se esta situação é extensiva às Ligas de Melhoramentos de uma forma geral.

O Senhor Presidente José Brito usou da palavra para informar que as regras relativamente ao número de pessoas não de 10 é de 20, e há uma regra que é fundamental: a responsabilidade de cada um, pois, por exemplo 20 pessoas num espaço pequeno é gente demais e são essas situações que têm de ser devidamente calculadas. É este cuidado que temos que ter porque nunca sabemos onde está o problema. Há casos recentes na zona de Lisboa e no Algarve de situações que a partir de uma festa deram em desgraça.

A decisão tomada pela Câmara Municipal vai ser comunicada aos Presidentes de Junta de Freguesia e às Coletividades e estas terão a responsabilidade de não promover este tipo de eventos e esperamos que seja devidamente acatada, por forma a que possamos continuar a dizer que não temos casos de Covid na Pampilhosa.

O Senhor Presidente da Assembleia usou da palavra e relativamente ao assunto em apreço, referiu que às vezes não são as leis que permitem conter as situações, mas a atitude responsável de cada um de nós.

Não havendo ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

## **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**

O Senhor Presidente José Brito iniciou a sua intervenção informando a Assembleia Municipal, que foi recentemente contactado pelo Senhor Presidente das Infraestruturas de Portugal a comunicar-lhe que, por ordem do Senhor Primeiro Ministro e do Senhor Ministro das Infraestruturas, podemos avançar com o projeto da estrada, que, tendo em conta o custo anterior, não era necessário o projeto ambiental. Este projeto custa cerca de sete milhões de euros, precisou dele e está a ser implementado rapidamente.

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pretende agradecer ao senhor Presidente da Junta da Pampilhosa, Nuno Almeida e ao Fiscal da Câmara, Jaime Martins, pelo trabalho que têm feito junto dos proprietários dos terrenos, uma vez que a Câmara Municipal assumiu a responsabilidade de pagar o projeto e as expropriações. Contudo, espera que a maior parte das pessoas ou mesmo todas sejam compreensivas e cedam gratuitamente os terrenos, que são essencialmente terras de mato e em zonas muito inclinadas.

Dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, incluiu a sua intervenção dando a conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 26 de junho, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 2.777.621,39€ (dois milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos); De operações não orçamentais 389.824,25 € (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.176.005,06 € (três milhões cento e setenta e seis mil e cinco euros e seis cêntimos).

Mais deu a conhecer o Parecer do Revisor Oficial de Contas, que é favorável, relativamente às contas do exercício do município em 2019, de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este setor.

Relativamente aos processos judiciais, O Senhor Presidente José Brito deu a conhecer o conteúdo da Informação Jurídica remetida pelo Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, na qual consta o ponto de situação de diversos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soeirinho, referindo que há um processo administrativo novo, cuja autora é a Agência Funerária de Coimbra e o réu o Município, em que a autora pretende *"ser indemnizada no valor de 3.740,00 €, juros de mora até integral pagamento, custas e demais encargos processuais, em virtude dos danos que alega ter sofrido pela ocorrência de um acidente de viação com uma das suas viaturas, imputando essa responsabilidade ao Município, por o acidente ter ocorrido devido a necessidade de se ter encostado mais à direita na sua mão de trânsito, onde se encontrava uma barreira caída que ocupava parte da via estradal."* O Município refuta a imputação desta responsabilidade. Quanto aos restantes processos, mantêm-se na situação reportada na sessão anterior, que ocorreu em 22 de maio passado.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2020, com apoio audiovisual e pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas Instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.



S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Senhor Presidente José Brito informou que no período de confinamento a Câmara Municipal foi sempre reunindo, por videoconferência e também presencialmente. Por essa altura, fizeram-nos chegar uma petição, com o argumento que "fora o momento escolhido porque entretanto alguns dos subscritores podiam morrer neste espaço de tempo com a pandemia." Tal conteúdo é do mais ignóbil que existe! Foi dada resposta ao primeiro subscritor da dita petição, que fez a introdução naqueles termos, de que o Município, no momento que achasse mais oportuno, faria um esclarecimento a todos os subscritores da petição e a todas as pessoas da Pampilhosa que quisessem estar presentes, dentro do espaço possível com as medidas de segurança requeridas e isso aconteceu no dia 15 de junho, no Auditório Municipal. Prestaram esclarecimentos dentro daquilo que a Assembleia Municipal já ouviu sobre o que está em causa para todos os pampilhosenses e para o nosso Concelho, dando uma atenção muito especial à faturação e aos custos.

Mais referiu que, quando nasce uma empresa deste género as coisas não acontecem logo bem no início, pelo que, teve de certo modo "as dores do parto" que se fizeram sentir em muitos pampilhosenses. Ela própria, a empresa, reconheceu esse facto, resolveu a maior parte dos problemas, e pensa que neste momento estamos em condições de dizer que tudo está mais de acordo com aquilo que nós achamos que é suportável pelos pampilhosenses. Também referiu, na dita reunião, que estaríamos atentos à forma como o sistema vai evoluir, mas sem esquecer que temos responsabilidades e que estas não se aligeiram em situações deste género, com um virar de costas. Criaram uma petição nas redes sociais, com cerca de 180 assinaturas de pessoas que nem sequer têm a ver com a Pampilhosa da Serra nem são detentores de qualquer consumo no nosso Concelho e sem saberem o que está na base de determinadas decisões. Esta foi uma panorâmica sintética da referida sessão de esclarecimento.

O Senhor Presidente Hermano Almelda agradeceu a intervenção e congratulou-se com a atividade da Câmara Municipal no período decorrido entre a última sessão e a presente.

Pediu a palavra o senhor Deputado Ricardo Serra, que saudou os presentes e manifestou a sua vontade de deixar registado um voto de louvor ao senhor Presidente José Brito e ao restante Executivo, por terem feito a sessão de esclarecimento sobre a APIN e ouvido as pessoas. A democracia é mesmo assim, provavelmente alguns saíram esclarecidos e outros nem tanto, mas pelo menos o senhor Presidente teve a hombridade de os acolher, de os ouvir, de saber quais são as suas preocupações. Muitas das vezes os munícipes deveriam estar presentes nas Assembleias e assim ficarem elucidados sobre os trabalhos que aqui decorrem e formarem uma opinião muito melhor do que aquilo que depois sai para fora. Seguramente, quem veio por bem e para aferir da situação que se está a passar, ficou mais esclarecido.

Deu também os parabéns ao Executivo, dizendo que já é seu apanágio que as atividades desenvolvidas envolvam sempre os pampilhosenses.

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Seguidamente usou da palavra o senhor Deputado António Caetano, que cumprimentou os presentes e referiu que se congratula com a informação do senhor Presidente José Brito sobre o arranque da obra da estrada. Como já disse várias vezes, não é a solução que a Pampilhosa precisa mas já é algo que nos vem trazer uma grande melhoria na nossa acessibilidade municipal, neste caso a que mais utilizamos para a nossa sede de distrito e congratula-se com o esforço que o senhor Presidente tem feito junto do Governo, pois, dadas as circunstâncias, nunca pensou que viesse a ser possível. Devemos por isso congratular-nos com a notícia, sinal que ainda vão olhando para o interior com alguma diferenciação positiva, que é o que nós reclamamos tantas vezes.

Seguidamente, e no que às praias fluviais diz respeito, referiu que relativamente à de Santa Luzia, pode constatar que, nesta altura, para além da piscina existente, todos os recantos que lá existem estavam cheios de gente, o que pode significar que em julho e agosto mais gente terão. Sugere que, caso seja possível, se coloque lá mais areia, tendo em atenção pormenores que fazem com que as pessoas que sintam bem e possam ter os devidos afastamentos. Tudo indica que estamos preparados para receber as pessoas com qualidade e com segurança.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

#### **2.2 - Contratação de Empréstimo - Aquisição de Motoniveladora Articulada**

##### **Relatório de Análise para a Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazos, até ao montante de 383,760,00 €**

Relatório de abertura e análise de propostas para o empréstimo bancário de médio e longo prazos para o financiamento de investimentos, nos termos do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram os membros efetivos do Júri nomeado por deliberação do órgão executivo de 11 de maio de 2020, constituído por Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, chefe de divisão, Fernando Pereira Alves, chefe de divisão e Alda Fernandes Martins Lemos, técnica de informática, para a abertura e análise das propostas de empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de investimentos, nos termos do artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Para cumprimento do estipulado no nº 5 do artigo 49ª da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e para efeitos de obtenção da competente autorização do órgão deliberativo para a contratação de empréstimo de médio e longo prazos, conforme previsto na alínea f) do nº 1 e no nº 4 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se de seguida o relato da abertura das propostas, a informação sobre as condições praticadas nas instituições financeiras consultadas, nos termos e para os



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

efeitos aludidos, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

O presente relatório diz respeito à análise das condições praticadas pelas instituições financeiras convidadas a apresentar proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, aberto por deliberação do órgão executivo em 11 de maio de 2020.

O procedimento iniciou-se com o convite, através de ofício-email, datado de 25 de maio de 2020, a quatro instituições legalmente autorizadas por lei para a concessão de crédito, a saber:

- Novo Banco, SA
- Caixa Geral de Depósitos, SA
- Banco Santander Totta, SA
- Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL

O prazo estabelecido para apresentação de propostas foi o dia 05 de junho de 2020, até às 17H00.

Foram recebidas propostas das seguintes entidades, ordenadas de acordo com a ordem de entrada:

- Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL
- Novo Banco, SA - Caixa Geral de Depósitos, SA
- Banco Santander Totta, SA

Nos termos do convite, procedeu-se à abertura pública das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no dia 08 de junho de 2020, pelas 10H00, tendo comparecido os representantes das seguintes instituições financeiras - Caixa Geral de Depósitos, SA, Banco Santander Totta, SA e Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL.

De modo a esquematizar as condições das propostas analisadas, quer pela sua data de entrada e numeração, apresenta-se o quadro demonstrativo:

Nº ATRIBUÍDO	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	PRAZO			AMORTIZAÇÕES E JUROS	INDEXANTE DA TAXA DE JURO	SPREAD	INDEXANTE + SPREAD	COMISSÕES E ENCARGOS (€)	PREVISÃO TOTAL DE JUROS E ENCARGOS (€)	AMORTIZAÇÕES ANUAIS ≥ 80% AMORTIZAÇÃO MÉDIA	PENALIZAÇÕES POR AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS
		5 ANOS (60 meses)	1 ANOS (12 meses)	PERÍODO DE CARÊNCIA								



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1	Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL	5	1	1	Prestações mensais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro	Euribor 12 meses	0,600%	-0,081%+ 0,600% = 0,519%	Isento	6 071,76	Cumpre	Sem penalização
2	Novo Banco, SA	5	1	1	Prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro	Euribor 12 meses	1%	1% (1)	Isento	Não refere	Não cumpre	Sem penalização
3	Caixa Geral de Depósitos, SA	5	1	1	Prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro	Euribor 12 meses	0,600%	-0,000%+ 0,600% = 0,600% (2)	Isento	7 008,00	cumpre	Sem penalização
4	Banco Santander Totta, SA	5	1	1	Prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro	Euribor 12 meses	2,78	-0,08%+ 2,78% = 2,699	Isento	31 876,10	Cumpre	Sem penalização

Nota - 1) De acordo com as condições da proposta do Novo Banco, SA, refere e cita-se "caso a Euribor a 12 meses seja negativa, será considerado para efeitos de cálculo de juros o valor do spread". O valor do indexante será considerado que o mesmo assume o valor zero.

Nota - 2) De acordo com as condições da proposta da Caixa Geral de Depósitos, SA, o valor do indexante será considerado que o mesmo assume o valor zero.

Após análise às propostas dos concorrentes e tendo por base os elementos constantes dos citados documentos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

### A)-CANDIDATOS ADMITIDOS

Concorrente nº 1 - Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL

Concorrente nº 4 – Banco Santander Totta, SA

### B)-CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Concorrente nº 2 – NOVO BANCO, SA

Concorrente nº 3 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA

### B2)-FUNDAMENTAÇÃO

1- Analisados os elementos da proposta do concorrente Nº 2- NOVO BANCO,SA, verifica-se que esta viola o preconizado no ofício convite no que respeita ao valor da EURIBOR a 12 meses, a considerar no cálculo da taxa de juro.

O concorrente refere e cita-se ..." Taxa de Juro anual nominal ... Taxa de juro variável, Indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um spread de 1% (caso a Euribor a 12 meses seja negativa, será considerado para efeitos de cálculo de juros o valor do spread).

Tal situação revela que caso se verifiquem valores negativos para o indexante (EURIBOR a 12 MESES ), o mesmo assume o valor de zero.

Ao Município nunca aproveitará a circunstância da existência de Indexante negativo.

O convite para apresentação de propostas, no nº1 continha as condições que os concorrentes teriam impreterivelmente de respeitar na elaboração das suas propostas.

A alínea g) do nº1 do ofício convite refere o seguinte: "Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses, mesmo que negativa, acrescida de "spread"", de acordo com o



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

estabelecido pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, no que respeita às condições de financiamento.

2- De acordo com o convite para apresentação de propostas, constante na alínea h) do nº 1, -"Elementos da proposta", era solicitado que esta deveria ser acompanhada de **plano de amortização** para o período global do contrato, onde deverá constar o montante, taxas de juro ( estimativas) e encargos.

De acordo e tendo por base a análise efetuada, verificou-se que a referida Instituição não deu cumprimento ao solicitado, não tendo anexado o referido plano.

Nestes termos, a proposta do Concorrente nº 2 – **NOVO BANCO, SA**, terá de ser **excluída** dado violar o previsto no ofício convite e desta forma impedir uma análise comparativa.

### B-3) FUNDAMENTAÇÃO

1-Analisados os elementos da proposta do concorrente Nº 3- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, verifica-se que esta viola o preconizado no ofício convite no que respeita ao valor da EURIBOR a 12 meses, a considerar no cálculo da taxa de juro.

O concorrente refere e cita-se ..." *Taxa de Juro Contratual ... O empréstimo vencerá juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas " Euribor a 12 meses"( base 360)>0, sempre que positiva, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, acrescida de um " spread" de 0,6%*"

Tal situação revela que caso se verifiquem valores negativos para o indexante (EURIBOR a 12 MESES), o mesmo assume o valor de zero.

Ao Município nunca aproveitará a circunstância da existência de indexante negativo.

O convite para apresentação de propostas, no nº1 continha as condições que os concorrentes teriam impreterivelmente de respeitar na elaboração das suas propostas.

A alínea g) do nº1 do ofício convite refere o seguinte: "**Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses, mesmo que negativa, acrescida de "spread"**", de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, no que respeita às condições de financiamento.

Nestes termos, a proposta do Concorrente nº 3 – **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**, terá de ser **excluída** dado violar o previsto no ofício convite e desta forma impedir uma análise comparativa.

Verificou-se também que as propostas respeitavam o disposto no nº 5 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, uma vez que da análise aos respetivos planos onde se evidenciava o serviço da dívida, as amortizações anuais previstas, em qualquer ano de contrato, e para o valor proposto, eram sempre e em todas as propostas superiores a 80% das amortizações médias, assim obtidas:

<b>CAPITAL</b>	<b>€ 383 760.00</b>
<b>PRAZO GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>5 ANOS ( 60 MESES )</b>
<b>AMORTIZAÇÕES MÉDIA</b>	
(Capital contratado/nº anos do contrato, nº 4 do art.º 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro)	<b>€ 76 752,00</b>



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

<b>AMORTIZAÇÕES MÉDIA</b>	<b>€ 61 401,60</b>
(80%x amortização média, nº 5 do art.º 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro)	

De acordo e tendo como referencia as condições incertas no ofício convite às Instituições Bancárias, quanto ao critério de adjudicação de proposta economicamente mais vantajosa, que para um valor de € 383 760,00, tenha o menor montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, evidencia-se através do quadro comparativo as seguintes condições:

<b>QUADRO COMPARATIVO</b>						Em euros (€)
Nº Concorrente	PRAZO GLOBAL 5 anos (60 meses)	CAPITAL	JUROS	SERVIÇO DA DÍVIDA	TOTAL DAS COMISSÕES	TOTAL (imputação ao Município, com comissões e encargos)
<b>1</b>	Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL	383 760,00	6 071,76	389 831,76	0,00	389 831,76
<b>4</b>	Banco Santander Totta, SA	383 760,00	31 876,10	415 636,10	0,00	415 636,10

No quadro seguinte ficam ordenadas, da proposta mais vantajosa, para a menos vantajosa:

<b>QUADRO COMPARATIVO</b>						Em euros (€)
Nº Concorrente	PRAZO GLOBAL 5 anos (60 meses)	CAPITAL	JUROS	SERVIÇO DA DÍVIDA	TOTAL DAS COMISSÕES	TOTAL (imputação ao Município, com comissões e encargos)
<b>1</b>	Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL	383 760,00	6 071,76	389 831,76	0,00	389 831,76
<b>4</b>	Banco Santander Totta, SA	383 760,00	31 876,10	415 636,10	0,00	415 636,10

Assim, atento ao critério de adjudicação, a mais vantajosa é a proposta da Caixa de Crédito Agrícola-Zona do Pinhal CRL, seguida do Banco Santander Totta, SA, respetivamente.

Quanto à demonstração da capacidade de endividamento do Município e considerando o limite da dívida fixada para 2020 e o montante da dívida total registada no final do 2º trimestre, reflete uma margem utilizável para endividamento que permite integrar o montante do empréstimo a contrair, conforme se evidencia nos seguintes quadros



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Apuramento da Capacidade de endividamento para 2020 ( art.º 52º e 54º da Lei nº  
73/2013, de 3 de setembro)  
( Situação a 31/05/2020)**

<b>Apuramento do limite da " Dívida Total" para 2020</b>		
<b>Total recelta cobrada nos 3 últimos anos</b>		<b>27 979 613,86</b>
2017	9 233 377,72	
2018	9 414 795,12	
2019	9 331 441,02	
<b>Média da recelta</b>		<b>9 326 537,95</b>
1,5 vezes a média da recelta corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		<b>13 989 806,93</b>
<b>Apuramento da Dívida Total</b>		
<b>Dívida total operações orçamentais do Município</b>		<b>32 686,44</b>
2211	6 936,39	
2711	25 750,05	
<b>Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limite da Dívida Total</b>		<b>0,00</b>
.....	0,00	
.....	0,00	
.....	0,00	
<b>Dívida Total a 31/05/2020 excluindo operações orçamentais</b>		<b>32 686,44</b>
<b>Capacidade de endividamento</b>		
<b>Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31-05-2020</b>		<b>13 989 806,93</b>
<b>Montante da dívida total em 31/05/2020 ( excluindo operações extraorçamentais)</b>		<b>32 686,44</b>
<b>Margem absoluta</b>		<b>13 957 120,49</b>
<b>Margem utilizáveis ( 20% - alínea b) do nº 3 do art.º 52º)</b>		<b>2 791 424,10</b>



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Importa igualmente verificar, para além da capacidade de endividamento demonstrada se para a contratação do empréstimo no montante de até € 383 760,00, pelo prazo de 5 anos, (60 meses) do qual resulta uma amortização média de € 76 752,00, cumpre o equilíbrio orçamental determinado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EQUILIBRIO ORÇAMENTAL		
Artigo 40 <sup>a</sup> da Lei 73/2013, de 3 de setembro		
		Em euros (€)
(1)	Valor das receitas correntes cobradas brutas	3 864 218,34
(2)	Amortizações médias de empréstimos existentes em 01-01-2018	0,00
(3)	Amortizações médias de empréstimos contratados após 01-01-2019	0,00
(4)	Amortizações médias de empréstimos a contratar	76 752,00
5=(1)-(2)-(3)- (4)	<b>Limite às despesas correntes</b>	<b>3 787 466,34</b>
(6)	Despesa corrente	2 764 633,82
(7)	<b>Margem</b>	<b>1 022 832,52</b>

FONTE Orçamento Municipal à data de 31 de maio de 2020

Pelo exposto, e tendo por referência o quadro acima apresentado, conclui-se que o Município, continua a assegurar o cumprimento do equilíbrio orçamental, plasmado no art.º 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, porquanto a receita cobrada bruta se mantém superior à despesa corrente acrescida da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazos. -

É da competência da Assembleia Municipal, autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f) do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos **3 instituições de crédito**, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o nº 5 do art.º 49º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos Investimentos a financiar (nº 2 do art.º 51º do RFALEI)

Os empréstimos de médio e longo prazo, cujos efeitos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

O investimento referido está plasmado no Plano Plurianual de Investimentos, integrados nas GOP's para o ano de 2020, e é o que constante no **anexo I** e que aqui se explana.



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ANEXO I

### QUADRO DE INVESTIMENTOS

2020

PPI				Código Classificação Orçamental		Designação	Dotação Atual Definida	Valor do Investimento	Valor a Financiar
Objetivo	Programa	Projeto	Ação						
03	331	2020/42		0102	07011002	Outro- Maquinaria e Equipamento ((Motoniveladora articulada )	400.000,00	383 760,00	383 760,00
<b>TOTAL .....</b>							<b>400.000,00</b>	<b>383 760,00</b>	<b>383 760,00</b>

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aprove a proposta de contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, até € 383 760,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta euros), por 5 anos, e optar pela entidade financiadora Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL, que apresenta as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente elaborados pela comissão de análise ao concurso e cujas prestações serão mensais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros, cujo cronograma será:

### PLANO DE AMORTIZAÇÃO (CAPITAL, JUROS E OUTROS ENCARGOS)

ANO	PRESTAÇÕES	PRESTAÇÃO	REEMBOLSO DO CAPITAL	PAGAMENTO DE JUROS	COMISSÕES	CAPITAL EM DÍVIDA
						<b>383 760,00</b>
2020	1	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	2	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	3	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	4	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	5	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	6	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	7	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	8	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	9	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	10	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	11	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2020	12	165,98	0,00	165,98	0,00	383 760,00
2021	13	8 080,00	7 914,03	165,97	0,00	375 845,97
2021	14	8 080,00	7 917,45	162,55	0,00	367 928,52
2021	15	8 080,00	7 920,87	159,13	0,00	360 007,65

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2021	16	8 080,00	7 924,30	155,70	0,00	352 083,35
2021	17	8 080,00	7 927,73	152,27	0,00	344 155,62
2021	18	8 080,00	7 931,16	148,84	0,00	336 224,46
2021	19	8 080,00	7 934,59	145,41	0,00	328 289,87
2021	20	8 080,00	7 938,02	141,98	0,00	320 351,85
2021	21	8 080,00	7 941,45	138,55	0,00	312 410,40
2021	22	8 080,00	7 944,89	135,11	0,00	304 465,51
2021	23	8 080,00	7 948,32	131,68	0,00	296 517,19
2021	24	8 080,00	7 951,76	128,24	0,00	288 565,43
2022	25	8 080,00	7 955,20	124,80	0,00	280 610,23
2022	26	8 080,00	7 958,64	121,36	0,00	272 651,59
2022	27	8 080,00	7 962,08	117,92	0,00	264 689,51
2022	28	8 080,00	7 965,53	114,47	0,00	256 723,98
2022	29	8 080,00	7 968,97	111,03	0,00	248 755,01
2022	30	8 080,00	7 972,42	107,58	0,00	240 782,59
2022	31	8 080,00	7 975,87	104,13	0,00	232 806,72
2022	32	8 080,00	7 979,32	100,68	0,00	224 827,40
2022	33	8 080,00	7 982,77	97,23	0,00	216 844,63
2022	34	8 080,00	7 986,22	93,78	0,00	208 858,41
2022	35	8 080,00	7 989,67	90,33	0,00	200 868,74
2022	36	8 080,00	7 993,13	86,87	0,00	192 875,61
2023	37	8 080,00	7 996,59	83,41	0,00	184 879,02
2023	38	8 080,00	8 000,04	79,96	0,00	176 878,98
2023	39	8 080,00	8 003,50	76,50	0,00	168 875,48
2023	40	8 080,00	8 006,97	73,03	0,00	160 868,51
2023	41	8 080,00	8 010,43	69,57	0,00	152 858,08
2023	42	8 080,00	8 013,89	66,11	0,00	144 844,19
2023	43	8 080,00	8 017,36	62,64	0,00	136 826,83
2023	44	8 080,00	8 020,83	59,17	0,00	128 806,00
2023	45	8 080,00	8 024,30	55,70	0,00	120 781,70
2023	46	8 080,00	8 027,77	52,23	0,00	112 753,93
2023	47	8 080,00	8 031,24	48,76	0,00	104 722,69
2023	48	8 080,00	8 034,71	45,29	0,00	96 687,98
2024	49	8 080,00	8 038,19	41,81	0,00	88 649,79
2024	50	8 080,00	8 041,66	38,34	0,00	80 608,13
2024	51	8 080,00	8 045,14	34,86	0,00	72 562,99
2024	52	8 080,00	8 048,62	31,38	0,00	64 514,37
2024	53	8 080,00	8 052,10	27,90	0,00	56 462,27
2024	54	8 080,00	8 055,58	24,42	0,00	48 406,69
2024	55	8 080,00	8 059,07	20,93	0,00	40 347,62



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2024	56	8 080,00	8 062,55	17,45	0,00	32 285,07
2024	57	8 080,00	8 066,04	13,96	0,00	24 219,03
2024	58	8 080,00	8 069,53	10,47	0,00	16 149,50
2024	59	8 080,00	8 073,02	6,98	0,00	8 076,48
2024	60	8 080,00	8 076,48	3,52	0,00	0,00
		<b>389 831,76</b>	<b>383 760,00</b>	<b>6 071,76</b>	<b>0,00</b>	

Que a Câmara Municipal, deliberou solicitar e submeter à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e da alínea f) do nº 1 do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorização para ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, contrair um empréstimo de médio e longo prazos a 5 anos, até € 383 760,00, a afetar ao investimento acima elencados. (anexo I)

Mais delibere solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e da alínea f) do nº 1 do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual ao contrato de empréstimo em consideração, para cumprimento da alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o quadro infra (anexo II):

#### ANEXO II

#### MAPA COM A PREVISÃO DOS ENCARGOS (JUROS E AMORTIZAÇÕES) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA

ANO	CÓDIGO ORÇAMENTAL	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL	CÓDIGO ORÇAMENTAL	JUROS	DESPESA TOTAL
2020	01.02/10.06.03	0,00	01.02/03.01.03.02	1 161,86	1 161,86
2021	Passivos financeiros - Empréstimos de Médio e Longo Prazos - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras	55 470,13	Juros e Outros Encargos - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras - Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 919,77	57 389,90
2022		95 483,15		1 476,85	96 960,00
2023		95 979,89		980,11	96 960,00
2024 e 2025		136 826,83		533,17	137 360,00
<b>TOTAL</b>		<b>383 760,00</b>		<b>6 071,76</b>	<b>389 831,76</b>

Assim, considerando a análise efetuada e tendo presente o que atrás foi referido, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a Caixa de Crédito Agrícola-Zona do Pinhal CRL, pelo que o júri do concurso propõe que o empréstimo até € 383 760,00, seja contratado à Instituição acima referida.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O presente relatório deverá ser sujeito a audiência prévia pelo prazo de 10 dias, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Foi assim dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada em 15 de junho de 2020 deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos acima previstos.

Dada a palavra à Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, foi o documento em apreço aprovado por unanimidade, com dezoito votos a favor.

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado António Luís Pereira Caetano por impedimento legal.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.3 – Tomada de Posição do Município de Pampilhosa da Serra Relativamente à Saída do Município de Penacova da APIN Proposta**

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, a Proposta de Tomada de Posição do Município de Pampilhosa da Serra relativamente à saída do Município de Penacova da APIN, que a seguir se transcreve:

O Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos tem vindo a colaborar e a estudar um plano estratégico com outros Municípios do seu território, nomeadamente do Pinhal Interior Norte, com vista à agregação do sistema em baixa dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos. Assim, cumpriríamos um desígnio legal de integrarmos um sistema exclusivamente de âmbito intermunicipal.

Essa opção, deveu-se não por mero capricho do atual Executivo Municipal, mas sim pelo conjunto de disposições legais que deixavam poucas ou nenhuma alternativas à hipótese de agregação.

São reconhecidas as Imposições legais colocadas aos Municípios para assumirem as obrigações dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos, nomeadamente, limites ao endividamento (Artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), despesas com prestações de serviços (e.g., Artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, ORÇAMENTO ESTADO 2019) e com recursos humanos.

As obrigações impostas pela Legislação e ERSAR, no que respeta à rentabilidade apresentam alguns problemas, tais como, os custos com os serviços públicos de água, saneamento e resíduos das populações, neste sentido, a agregação dos sistemas municipais de águas e resíduos, na Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior Norte colmataria parte dos nossos problemas.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Este foi um processo complexo pela envolvimento de um conjunto vasto de Municípios com as suas próprias características, quer territoriais, sociais, tarifárias, entre outras. O processo inicialmente pretendeu envolver municípios de maior dimensão, como caso de Coimbra. No entanto chegou ao processo negocial um conjunto de 14 Municípios que ficou reduzido a 11 Municípios: Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

Estes assumiram tais responsabilidades, muito condicionados pelas diretrizes nacionais e internacionais (e.g.Regulamento nº 395/2018, da ERSAR – cria majorações e incentivos de acordo com a eficiência das operações) que os pressionaram, ainda mais, a assumir tal agregação e respetivos tarifários, constituindo assim a:

APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte, E.I.M., S.A. a 29 de julho de 2019, ao abrigo da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto (REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS), e tendo iniciado a sua atividade a 22 de agosto de 2019.

Por considerar que se justifica a integração em sistemas intermunicipais, de capitais públicos, exclusivamente municipais, garantindo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa, e acautelando a representatividade da população através dos seus executivos e assembleias municipais; Pela valorização e benefício que a APIN trará às populações dos seus territórios, desde que devidamente escutados os seus anseios, em conjunto com os seus autarcas, para que se possam criar medidas de discriminação positiva e de equidade entre estes territórios, propõe-se à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que delibere e aprove:

Solicitar à APIN que, pelos meios que considere adequados,

- Diligencie no sentido de exigir a indemnização devida ao Município de Penacova pela alteração da sua posição na referida empresa, e consequente perdas financeiras verificadas até ao momento bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuado pelos Municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante;
- diligencie no sentido de exigir a indemnização devida ao Município de Penacova pela posição assumida e que poderá levar à desagregação por outros Municípios, assumindo também as compensações relativas aos outros Municípios definidas no Contrato de Gestão Delegada.

Dada a palavra à Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Posto à votação, foi o documento em apreço aprovado por maioria, com duas abstenções, do Senhor Deputado Virgílio Antunes Gaspar e do Senhor Deputado Doutor Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves do Partido Socialista.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Seguidamente, o senhor Presidente José Brito, referiu que nunca é demais esclarecer as pessoas sobre este assunto, pelo que pretende dar a conhecer à Assembleia Municipal, uma nota veiculada por órgãos informativos, do parecer emitido pelo Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), sobre a legalidade da APIN, com o seguinte teor:

*"A constituição da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, que agrega municípios dos distritos de Leiria e Coimbra, não enferma de nenhuma ilegalidade, disse hoje à agência Lusa o presidente da entidade reguladora do setor.*

*O Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), diz que a constituição daquela empresa é perfeitamente legal e não enferma de nenhuma ilegalidade, pelo que quaisquer dúvidas sobre esta questão não têm fundamentação.*

*Criada em 2018 para gerir os serviços de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos, a APIN entrou em funcionamento em janeiro, agregando 11 concelhos dos distritos de Coimbra e Leiria, mas o de Penacova decidiu abandonar o projeto dois meses depois. Alvalázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande (do distrito de Leiria), Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Penela e Vila Nova de Poiares (do distrito de Coimbra) continuam a integrar a empresa, constituída por capitais públicos.*

*Sobre a saída de Penacova da agregação, o presidente da ERSAR considera que se trata de uma opção, mas que o município tem de assumir as consequências previstas no contrato de constituição, que obriga ao pagamento de uma indemnização.*

*Penacova só pode sair da empresa quando cumprir os termos do contrato e proceder à indemnização prevista. Só depois pode assumir a gestão do seu sistema municipal, mas até lá a gestão mantém-se na APIN. Mais refere que, depois de concretizada a saída, o município de Penacova vai ter de pagar uma tarifa globalmente mais alta do que se estivesse na empresa para cumprir com as diretivas europeias e nacionais de sustentabilidade económico-financeira dos serviços.*

*O Presidente da ERSAR sublinha que as tarifas dos serviços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a sua prestação, de acordo com a legislação em vigor, pelo que não é correto passar a mensagem de que a população vai pagar uma tarifa mais baixa.*

*É fundamental informar as pessoas com verdade e deixarem-se de ilusões, frisou o responsável, referindo que, sozinhos, municípios de baixa densidade como o de Penacova não conseguem fazer o que em conjunto já é um grande desafio.*



S.



R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*O Presidente da ERSAR, Orlando Borges, não tem dúvidas de que Penacova para cumprir os indicadores de sustentabilidade estabelecidos vai pagar uma tarifa superior ao que pagam através da APIN.*

*Alertou ainda que os municípios não agregados, sobretudo os de baixa densidade, não vão conseguir cumprir os requisitos e as exigências técnicas e de sustentabilidade dos serviços para a elegibilidade de candidaturas a fundos comunitários.*

*A juntar a esta situação, acrescenta, Penacova terá de devolver fundos comunitários já recebidos, que foram aprovados no âmbito da criação da APIN, com o compromisso de que iriam atingir determinados indicadores, entre eles o de recuperação dos custos dos serviços de água e saneamento.*

*A APIN aprovou, no dia 18 de junho, por unanimidade, o valor de indemnização a pagar pelo município de Penacova para concretizar a sua saída do sistema agregado de água, saneamento e resíduos.*

*O valor indemnizatório na ordem de milhões consta do relatório elaborado por uma entidade externa contratada pela empresa, em articulação com o município de Penacova, que foi aprovado por unanimidade pelos 10 municípios presentes na Assembleia Geral.*

*O município de Penacova, que presidia à entidade intermunicipal, contrapõe que o contrato de gestão delegada devia ter sido subscrito por uma entidade titular do sistema intermunicipal, que não foi constituída.*

*Mas ainda que, por mera hipótese, o conjunto dos onze municípios fosse a entidade titular do sistema intermunicipal, só a decisão conjunta de todos eles poderia legitimar e permitir a execução de qualquer faculdade ou poder contratual, o que acaba por inviabilizar o exercício de tais poderes na ausência de uma unanimidade decisória, enfatizou uma nota da autarquia.*

*Citando um parecer de Paulo Veiga e Moura, especialista em direito administrativo, Penacova argumentou, por outro lado, que mesmo que assim não fosse continua a nada ter a pagar à APIN, uma vez que, para que tal indemnização pudesse porventura acontecer, teria de haver privados no capital social da APIN, o que, para já, ainda não acontece."*

**A terminar a sua intervenção, o senhor Presidente José Brito referiu que esta empresa é só das autarquias, não é para dar lucros, é para servir as pessoas e para as servir bem; é evidente que tem que ter alguns lucros para ir fazendo face às despesas que vão tendo com os serviços e com a substituição dos equipamentos; que não tem mais interessados a não ser os municípios e também por esse facto a atenção dos seus administradores tem que ser maior, porque eles são depois devidamente fiscalizados, como é evidente, por toda a população, porque os autarcas têm eleições de quatro em quatro anos.**

**O senhor Presidente Hermano Almeida, usou da palavra para dizer o seguinte: Um Executivo e uma Assembleia Municipal não são constituídos por animais, mas sim**

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

por homens; homens que devem estar balizados por valores éticos e morais, a honestidade, etc.. Num Executivo e numa Assembleia Municipal há diversas forças políticas e há diversas maneiras de pensar. Mas temos de nos afirmar com clareza, porque é precisamente do debate que nasce a luz e é assim que funciona a democracia. Mas há uma coisa que não entende: quando nós negamos a nossa dignidade, a nossa ética, e se sobrepõem os interesses que vêm por trás, então não somos dignos de representar essa força. Não entende, como é que é possível, o Presidente da APIN ser o Presidente da Câmara Municipal de Penacova, a adesão à APIN por Penacova ter sido feita pelos senhores do Executivo e pela Assembleia Municipal, foi conduzido o processo de indemnização, depois de quererem sair, sempre com a presença da Câmara Municipal e do Presidente e depois virem com subterfúgios negar os anteriores atos. Isso é falta de carácter, é falta de honestidade. Isso não é diferenciação política, é falta de ética e, na sua ótica, não merecem ter o respeito do povo de Penacova. Concorde em absoluto com a tomada de posição da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e gostaria de referendar, dizendo que só é digno de ser eleito quem, em princípio, mede as coisas com a sua ética e a sua honestidade, o que não aconteceu com a Câmara de Penacova, ao voltar atrás com pretextos para negar aquilo que antes assumira. É isto que destrói a parte política e a própria democracia, e lamenta isso.

Seguidamente foi dada a palavra ao senhor Deputado António Caetano, que referiu o seguinte:

O valor indemnizatório que é apresentado, é um valor que assusta e deve ser visto como uma situação preocupante para os municípios que venham a adotar igual medida como a tomada pelo município de Penacova. Como foi dito e bem, isto não é brincar às empresas. Na vida e em sociedade as coisas não funcionam assim. O nosso município fez tudo e vai continuar a fazer, sem dúvida alguma, pelo bem dos munícipes enquanto cidadãos e estes vão continuar a ser zelosos e a apelar que o município continue com essa ação. E a prova foi tudo aquilo que se conseguiu, que é palpável, que é concreto, com soluções de razoabilidade em termos de tarifas. Todos sabemos que a APIN é uma espécie de garrote que o Governo coloca e não tem volta a dar, porque são decisões da União Europeia, e não é, como muita gente quer fazer crer, uma decisão de um qualquer autarca.

Foi dada a palavra ao senhor Deputado Ricardo Serra. Referiu que a APIN é uma situação que, enquanto deputados municipais, temos visto desde o início da sua criação com muita seriedade e problemas pelo caminho. E o que sentiu que se passou em Penacova, como bem disse o senhor Presidente da Assembleia, foi uma vergonha política. Porque a Assembleia de Penacova tem lá um senhor que se movimenta bem e que por questões políticas, conseguiu, nos bastidores, minar uma Assembleia toda. Pois, pode garantir que votou a favor da integração do concelho da Pampilhosa na APIN, votou conscientemente, e afirma abertamente que se o Executivo lhe viesse pedir para fazer o contrário não o faria. Em seu entender, os homens vêm-se pelas atitudes e mesmo podendo errar, assumirem que erraram.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Na reunião de trabalho inicial, na altura ressaltou que cobrar saneamento a quem não o tinha não era correto. E o senhor engenheiro que estava na apresentação do projeto, explicou que poderia ser a limpeza das fossas em substituição do tarifário do saneamento. O nosso Executivo trabalhou bem nesse aspeto e está de parabéns pela coragem de o fazer. Penacova está a ter aquilo que merece, o senhor Presidente que é também o Presidente da APIN, não foi capaz de controlar tanto os deputados municipais do PSD como os deputados municipais do PS, porque a proposta, se não foi por unanimidade esteve lá perto da entrada. Ou seja, aquela Assembleia, ao votarem quase todos a favor, em massa, e de seguida votam todos a favor da saída, em massa, demonstra aquilo que é. E se forem seis milhões, que sejam seis milhões. Se não quiserem pagar existem os tribunais para resolver a situação. Acha que a Pampilhosa da Serra, como município, não deve ficar prejudicada, bem como todos os outros que entraram, em relação à tomada de posição desonesta de uma Assembleia Municipal que deveria manter a primeira decisão. Se a APIN cresceu com algumas deficiências porque era uma empresa nova, foi criada rápido para ter de imediato candidaturas a fundos, sendo que até já temos dois aprovados e isso é muito importante; a criação pode não ter sido feita da forma mais correta, mais célere, mesmo com problemas que todas as empresas têm nas suas criações, mas que aos poucos está a ir de encontro a uma verdadeira empresa e claramente tem pessoas à sua frente capazes de fazerem com que essa empresa tenha sucesso no futuro.

Seguidamente foi dada a palavra ao senhor Deputado Doutor Anselmo Gonçalves, que saudou os presentes e referiu o seguinte:

Relativamente à APIN e à proposta apresentada, e ao preâmbulo que foi feito para justificar a solicitação da indemnização, e tendo em conta o conteúdo do penúltimo parágrafo do mesmo que refere *"no entanto, chegou ao processo negocial um conjunto de catorze municípios que ficou reduzido a onze (...)"* que são aqueles que fundaram a APIN; A sua primeira questão é: estes municípios envolveram-se numa primeira fase na constituição, e depois ao longo do processo que foi decorrendo de negociação, esses concelhos optaram por sair. Se inicialmente eram catorze e agora fazem parte onze, três ficaram pelo caminho. Com certeza que estes concelhos também vão sofrer os problemas inerentes a não poderem concorrer a fundos comunitários e terão com certeza que assacar essas responsabilidades. Mas ainda assim, eles optaram, para já, ficarem fora de qualquer empresa de gestão de águas, saneamento e resíduos. Mais à frente, na parte final, no último parágrafo, antes da solicitação, em que se menciona que *"estes sistemas intermunicipais de capitais públicos, exclusivamente municipais, garantem a soberania dos municípios garantindo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa, e acautelando a representatividade da população através dos seus executivos e assembleias municipais;"* e a partir daí, pede a atenção para: *"Pela valorização e benefício que a APIN trará às populações dos seus territórios, desde que devidamente escutados os seus anseios,"* – aqui fala em populações escutadas, e começa aqui o que pretende expor e questiona, se algum dia foi pensada esta situação: o município da Pampilhosa não tinha que ser obrigatoriamente um município fundador; o município da Pampilhosa



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

poderia, na expectativa, não fazer parte num primeiro grupo de concelhos, aguardar, e deixar desenvolver o processo e depois, sim, pedir para se reintegrar.

Chamaria a atenção, nestas reuniões que foram feitas em agosto de 2018, em dezembro, e depois culminou com a Assembleia Municipal de dezembro de 2018, em que foi por si manifestada a sua oposição, mas também se lembra de algumas palavras que disse e perguntou se em algum momento foi pensado pelo município uma coisa que se chama "referendo". O Regime Jurídico do Referendo Local, o último que a Lei orgânica nº 3 de 2018 - senhor Presidente, dava-lhe uma força enorme ter recorrido a esta ferramenta, porque o artigo 5º diz claramente: "*atos em procedimentos de decisão que podem ir a referendo: 1. Os atos em procedimento de decisão ainda não definitivamente aprovados podem constituir objeto de referendo local*". Este artigo 5º dava-lhe o suporte e dava-lhe acima de tudo uma coisa: se o referendo fosse positivo, a benefício, sabendo que haveria pessoas a defender o voto contra e o voto a favor, o senhor Presidente com a votação que provavelmente ganharia, teria todas as ferramentas na mão para evitar aquilo que aqui se passou no dia 15 de junho, em primeiro lugar; e em segundo lugar, dava-lhe o élan suficiente para não estarmos a passar por esta situação, sendo que já estamos a ouvir falar mais do que devíamos da APIN, porque estamos a ter problemas constantes.

A terminar a sua intervenção, deixa a questão relativamente há hipótese de ter sido feito um referendo lá atrás, sendo que de momento isso já não possível.

De seguida, usou da palavra o senhor Deputado Jorge Pires. Cumprimentou os presentes e referiu que, reforçando uma ideia simples e básica, há alturas em que o ser humano pode ser uma besta, mas também pode ser um bom ser humano e uma pessoa excepcional no seu dia a dia em sociedade. Tudo tem a ver com a nossa formação e as nossas crenças. Sem dúvida que a água é um tema muito importante, porque é o bem mais precioso da nossa existência e num futuro próximo vai criar-nos novas formas de estar. A sua tomada de posição sobre a adesão ao sistema, teve por base a forma como o processo foi concebido e conduzido desde o início; a componente informativa foi muito importante; a preocupação que o Executivo e a Câmara tiveram e que levou a Assembleia à tomada de uma posição que, embora não tivesse sido unânime, há que respeitar. Precisamos é de ser retos e a sua forma de estar e ser, enquanto cá andar, comandará as suas decisões. O município da Pampilhosa e os seus munícipes e pampilhosenses, têm uma certeza nos últimos anos: a qualidade de vida na Pampilhosa evoluiu de uma forma significativa a todos os níveis, sempre esteve presente e ao lado das pessoas. Os referendos devem partir de cima e não serem intermédios. E já disse várias vezes que estes presentes envenenados que são dados aos municípios vêm dos governos centrais e terão de ser geridos de uma forma correta por quem está nos intermédios e nesse aspeto o município da Pampilhosa como os restantes municípios que se agregaram a este projeto assim o fizeram. Nós fizemo-lo em consciência e a tomada de posição da Assembleia de Penacova deixa-o triste, bem como a tomada de posição de algumas pessoas nesta Assembleia.

S.



R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foi dada a palavra ao senhor Presidente José Brito, que referiu o seguinte: Acompanhou a formação da APIN, sendo que no seu início estavam entre o sim e o não os municípios de Miranda do Corvo, Condeixa e Arganil, que tiveram sempre a esperança que Coimbra se agregasse, o que não aconteceu, porque Coimbra tem um sistema altamente rentável e por isso não entraram na constituição da APIN. É claro que os municípios não são obrigados a agregar-se, têm é que ter uma tarifa que pague o serviço.

Nós temos é que estar atentos ao que é faturado às pessoas e depois tomar as iniciativas que são possíveis, de forma a que haja possibilidade de as pessoas assumirem os seus compromissos, como é evidente.

Referendar o pagamento das coisas? Quem é que pagaria se fosse reprovado? Quem é que pagava os setecentos mil euros? Que se saiba, os referendos são feitos quando estão em causa iniciativas que têm a ver principalmente com a atitude e a apreciação dos conceitos que cada um tem relativamente a determinadas situações. Não é quando está em causa dinheiro. Isso era a anarquia! Qualquer pessoa minimamente sensata não o faria. Às vezes, quem fala, não se preocupou em assistir às diversas sessões de esclarecimento que foram efetuadas, inclusivamente, na última, relativamente à petição, estavam apenas 8 subscritores presentes e deveriam estar mais. E foi dito que ainda bem que o fizemos, porque assim sabiam o que estava em causa, qual o compromisso, etc.. Então as pessoas não sabem que o senhor Vice-Presidente fez um périplo por todas as Assembleias de Freguesia devidamente anunciadas pelos seus Presidentes, para as pessoas assistirem às mesmas a fim de serem devidamente esclarecidas, antes da nossa votação na Assembleia Municipal, e vêm as pessoas dizer que não tinham conhecimento e que já devíamos ter feito esse esclarecimento, quando houve várias Assembleias, que são publicitadas, em que tudo isto foi falado.

Uma proposta de referendo, com todo o respeito pelo senhor Deputado Anselmo, é uma coisa aberrante e impensável.

Nós temos é uma responsabilidade muito grande. Estamos eleitos com a responsabilidade de garantirmos o melhor às nossas populações. Tanto os Presidentes de Junta como o Presidente da Câmara e o Executivo, como o Presidente da Assembleia Municipal e os restantes membros da Assembleia. Estamos eleitos para fazer o melhor pela nossa terra e para garantir o futuro sem o hipotecar. O município não podia continuar com setecentos mil euros em cima de um serviço que as pessoas têm que pagar. Temos que acudir àqueles que não têm meios e criamos a tarifa social; temos de fazer com que a tarifa para os restantes tenha a devida compensação por parte daqueles sistemas que são altamente lucrativos e o Estado tem de estar atento a essa situação e já o demonstrou através do senhor Ministro do Ambiente; e essa é a nossa obrigação e temos de responder por isso porque fomos eleitos para esse efeito; não podemos deixar que as decisões estejam constantemente na rua e quando isso acontecer, vai-se embora. Está legitimamente eleito para ser o Presidente da Câmara e tomar as decisões com o restante Executivo e a Assembleia Municipal, em conjunto com os Presidentes de Junta, por forma a que tomemos as melhores decisões para os

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

pampilhosenses. Essa é a nossa missão e qualquer atitude que não seja essa está fora de questão.

A terminar a sua intervenção, o senhor Presidente José Brito informou ainda que terá de fazer-se uma Assembleia extraordinária em julho, tendo em conta que a prestação de contas da APIN, e dos municípios, consolida as contas do nosso município.

### **III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO**

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram vinte e três horas. Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.

